



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N. 101/2021

Rochedo/MS, 14 de dezembro de 2021.

“Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que entre as festas de final de ano há uma significativa redução de público na busca de atendimento de rotina na Administração Pública;

Considerando que o princípio da economicidade elenca os princípios explícitos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dando causa à eficácia e a eficiência, bem como a racionalidade na aplicação dos recursos públicos financeiros;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos e que outros dar-se-ão na forma de plantão, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, sendo que haverá retorno ao expediente normal em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.

Art. 2º - As férias solicitadas durante o mesmo período serão validadas como férias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cumpra-se e publique.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

P O R T A R I A Nº 441/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da

Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **29 de Novembro de 2021 até 27 de Fevereiro de 2022** a

funcionária Pública Municipal, **MELISSA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 440/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (CENTO E VINTE) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo

116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **01 de Dezembro de 2021 até 31 de Março de 2022** a

funcionária Pública Municipal, **ANA LUCIA LIMAS DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal